ANEXO 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

REFORMA DO TÉRREO DO FÓRUM DA AVENIDA RIO BRANCO

AVENIDA RIO BRANCO, 243, ANEXO I E II, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Subsecretaria de Infraestrutura – SIE
Coordenadoria de Projetos e Obras – CPEO
Seção de Projetos e Planejamento – SEPRO

JFRJSEC202000079A

Assinado com senha por LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2914552.26353222-1903 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2914552.26353222-1903

SIGA

SUMÁRIO

REFORMA DO TÉRREO DO FÓRUM DA AVENIDA RIO BRANCO 1
AVENIDA RIO BRANCO, 243, ANEXO I E II, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ..... 1
ANEXO 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES 3
1.1 – MOBILIZAÇÃO 3
1.2 – PLACA DE OBRA PÚBLICA 3
1.3 – LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS..... 3
1.4 – CANTEIRO / TAPUME EM PAINÉIS AUTOPORTANTES EM MADEIRITE ESTRUTURADO, ARTICULADO ATRAVÉS DE DOBRADIÇAS, PINTADO..... 3
1.5 – LIMPEZA PERMANENTE 4
1.6 – LIMPEZA FINAL 4
1.7 – REMOÇÃO DE ENTULHO..... 4
1.8 – DESMOBILIZAÇÃO..... 5

JFRJSEC202000079A

Assinado com senha por LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2914552.26353222-1903 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2914552.26353222-1903

SIGA

ANEXO 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

1.1 – MOBILIZAÇÃO

A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a assinatura do Contrato, demonstrando à Contratante, desde o início, sua disposição em respeitar as datas de execução contratadas.

A mobilização da reforma é constituída pela preparação da infraestrutura operacional dos serviços, devendo compreender:

- Transporte, carga e descarga de materiais para a montagem do canteiro de serviços e montagem de equipamentos fixos a serem utilizados nos serviços.
- Transporte, alimentação e despesas diversas do pessoal próprio ou subcontratado para a preparação da infraestrutura operacional da execução dos serviços.
- Aluguel de equipamentos especiais para carga e descarga de materiais ou equipamentos pesados que compõem a instalação.

Todo o pessoal, materiais e equipamentos necessários para os serviços de mobilização serão de responsabilidade da Contratada, bem como garantir as perfeitas condições de armazenagem dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dessas atividades.

O transporte de materiais e entulhos dentro do Fórum Federal, seja vertical, com a utilização do elevador e da escada, ou horizontalmente, pelas circulações e garagem, somente poderá ocorrer antes das 10:00h e após as 19:30h, de forma a não prejudicar o fluxo de servidores e público durante o horário de expediente.

1.2 – PLACA DE OBRA PÚBLICA

A Contratada deverá, precedendo ao início dos serviços, fornecer e instalar em local visível, 01 (uma) placa de serviços, na dimensão de 2,00 x 1,20m, de acordo com modelo em anexo, atendendo às exigências do CREA-RJ e da Prefeitura Municipal.

1.3 – LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS

A Contratada deverá, durante a execução dos serviços, proteger todos os elementos e revestimentos, nos locais de execução dos serviços, tais como pisos do pavimento do térreo do Anexo I e II, áreas que serão reformadas, halls, corredores e áreas a serem preservadas; elevadores, térreo no deslocamento entre o hall de elevadores e a área externa, esquadrias da fachada, no Anexo I e II. Deverá ser utilizada lona plástica para tal fim, com características de espessura e continuidade, suficientes para prover a necessária segurança.

1.4 – CANTEIRO / TAPUME EM PAINÉIS AUTOPORTANTES EM MADEIRITE ESTRUTURADO, ARTICULADO ATRAVÉS DE DOBRADIÇAS, PINTADO

Posteriormente serão disponibilizados espaços para a guarda de materiais da Contratada.

A mão-de-obra da Contratada poderá utilizar os banheiros das terceirzadas da Justiça Federal, localizados no subsolo do Anexo II para banho.

JFRJSEC202000079A

Assinado com senha por LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2914552.26353222-1903 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2914552.26353222-1903

SIGA

Como tapumes, serão utilizados madeirites que serão estruturados com pontaletes de madeira na parte atrás e formando um requadro, inclusive com calços para que possam ficar em pé, uma vez que funcionarão como divisórias autoportantes. Serão executados conjuntos de dois painéis de madeirite estruturados, cada madeirite com 1,10x2,20m, formando um total de 2,20x2,20m, unidos através de duas dobradiças. A estrutura e os madeirites serão pintados com tinta PVA na cor branca.

Serão montados 04 conjuntos de cada lado, deixando livres dois elevadores centrais do Hall de Elevadores do Anexo II. Dessa forma será disponibilizado um corredor para os elevadores, para que atividades da SJRJ sejam desenvolvidas no Anexo II.

Os tapumes autoportantes poderão ser movimentados pela Contratada de acordo com a necessidade da obra.

1.5 – LIMPEZA PERMANENTE

A Contratada deverá, durante a execução dos serviços, manter uma equipe de limpeza, destinada a manter o canteiro de serviços limpo, sem obstrução, acúmulo ou espalhamento de entulhos, ou mesmo de produtos a serem utilizados na reforma.

Estes produtos deverão estar estocados em locais apropriados e o entulho deverá ser retirado regularmente, principalmente os materiais de fácil combustão.

Incluem-se nos serviços de limpeza a cargo da Contratada a limpeza diária do local dos serviços, inclusive dos sanitários utilizados e a remoção do lixo ali produzido.

O canteiro dos serviços deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

É proibido manter lixo orgânico ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados no canteiro de serviços.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de serviços.

1.6 – LIMPEZA FINAL

Ao final dos trabalhos, todos os locais da reforma submetidos a intervenção, ou que apenas serão utilizados pela Contratada, deverão ser entregues, pela Contratada, em perfeitas condições de limpeza e conservação, com pisos limpos, bancadas, louças e tubulações das instalações existentes em perfeitas condições.

1.7 – REMOÇÃO DE ENTULHO

A Contratada deverá remover todos os entulhos, de qualquer natureza, produzidos na execução dos serviços, bem como materiais inservíveis, inclusive transportes horizontal e vertical, carga em caçamba, transporte e despejo em locais apropriados, segundo indicações da prefeitura, ressaltada a responsabilidade da Contratada pela destinação final do entulho remanescente da obra.

A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços as áreas de influência dos trabalhos limpas, sem obstrução, acúmulo ou espalhamento de entulhos, materiais ou ferramentas a serem utilizadas na obra, em face da necessidade de não prejudicar as atividades da SJRJ, bem como não realizar acúmulo de entulho no térreo do Anexo II, porque há um subsolo, de forma a evitar cargas pontuais nas lajes dos pavimentos.

JFRJSEC202000079A

Assinado com senha por LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2914552.26353222-1903 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2914552.26353222-1903

SIGA

Deverá ser instalada uma caçamba na Rua México para recolhimento do entulho, que ficará instalada por até 48 horas, quando deverá ser removida, e substituída conforme programação das obras.

A empresa fornecedora da caçamba metálica deverá ter alvará de funcionamento em dia, bem como atender às demais obrigações legais exigidas pela prefeitura da cidade do Rio de Janeiro. Deverá também estar cadastrada no sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), implantado pelo INEA

A Contratada deverá apresentar à Contratante os dados referentes ao seu cadastro no INEA – Instituto Estadual do Ambiente, assim como os dados do destinador, além de informar as proporções de materiais que serão dispostos nas caçambas.

Toda saída de carga de entulho em caçamba deverá estar registrada no sistema MTR e, ao chegar no destino final, a Contratada deverá providenciar e acompanhar a emissão do CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO – CDF, o que garante a destinação adequada dos resíduos produzidos nesta reforma.

A Contratada é responsável pela correspondência entre o resíduo informado no cadastramento do MTR e o efetivamente enviado ao destinador, sob pena de arcar com os custos referentes à recusa e retirada do material, bem como sua correta destinação.

Ao final dos trabalhos, os locais dos serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.

A definição de materiais considerados inservíveis será feita pela Contratante, sem o que a Contratada não poderá retirá-los do canteiro.

1.8 – DESMOBILIZAÇÃO

A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua desmobilização, ao final dos serviços, respeitando as datas de execução definidas no Contrato e nesta Especificação.

A desmobilização dos serviços é constituída pela retirada da infraestrutura operacional da execução dos serviços, compreendendo:

- Transporte, carga e descarga de materiais para a desmontagem do canteiro de serviços. Desmontagem de equipamentos fixos dos serviços.
- Aluguel de equipamentos especiais para carga e descarga de materiais ou equipamentos pesados que compõem a desinstalação.

Todo o pessoal, materiais e equipamentos necessários para os serviços de desmobilização serão de responsabilidade da Contratada.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020

Liana Bezerra Fernandes
Analista Judiciário/Arquitetura

JFRJSEC202000079A

Assinado com senha por LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2914552.26353222-1903 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2914552.26353222-1903

SIGA